



Projeto de Lei.º PL./0517.3/2017

Altera o art. 1º da Lei n.º
14.734, de 17 de junho 2009.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 14.734, de 17 de junho 2009, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a capina química, com produtos não biodegradáveis, em áreas de faixa de domínio de ferrovias, rodovias, vias públicas, ruas, passeios, calçadas, avenidas, terrenos baldios, margens de arroios e valas em todo o território de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Valdir Cobalchini
Deputado Estadual

Lido no Expediente
113 Sessão de 29/1/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(24) Agricultura
(22) Turismo e Ambiente
Secretário



Justificativa:

O proposição visa facilitar o controle de ervas invasoras em áreas urbanas, através da capina química com produtos biodegradáveis.

O impacto ambiental provocado por referidos produtos é ínfimo uma vez que inexistem áreas onde as ervas daninhas existam em áreas urbanas extensas.

Outrossim, a biodegradabilidade do produto afasta danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Neste sentido, importante a aprovação do projeto.

